



ASSOCIAÇÃO
*Meninas
do Bem*

Av. Universo, 1237 - Bairro Copacabana
CEP 31540-550, Belo Horizonte - MG
☎ (31) 98309-4138
CNPJ 34.194.278/0001-69

REGIMENTO INTERNO

(Aprovado na assembleia do dia 13 de fevereiro de 2026)

No uso de suas atribuições estatutárias, a Diretoria da Associação Meninas do Bem elaborou o seguinte Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento da Associação.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A Associação Meninas do Bem, CNPJ 34.194.278/0001-69, fundada em 16 de abril de 2019, nesta cidade de Belo Horizonte - MG, doravante denominada Associação, com sede na Avenida Universo nº 1237, Bairro Copacabana, Belo Horizonte - MG, CEP 31540-550, é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter assistencial e outros, sem fins lucrativos.

DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DE NOVOS VOLUNTÁRIOS E ASSOCIADOS

Art. 2º Compete à Diretoria da Associação, aprovar, por unanimidade, a admissão de novos voluntários e associados.

a. Toda pessoa interessada em atuar como voluntária na Associação deverá cumprir um período probatório de um mês antes da admissão. Após o período e a efetivação da admissão será necessário a assinatura do Termo de Adesão;

b. Quanto a camisa oficial da Associação todo voluntário terá o direito de adquiri-lá após o período de três meses da assinatura do Termo de Adesão.

Art. 3º São requisitos para admissão de novos associados:

- a. Ter frequência na atividade escolhida, por 18 meses;
- b. Ter pontualidade para iniciar e finalizar a atividade escolhida;
- c. Ter produtividade;



ASSOCIAÇÃO
*Meninas
do Bem*

Av. Universo, 1237 - Bairro Copacabana
CEP 31540-550, Belo Horizonte - MG
☎ (31) 98309-4138
CNPJ 34.194.278/0001-69

- d. Aceitar as incumbências que lhe forem atribuídas pela direção;
- e. Passar pelo estágio probatório de 06 (seis) meses;

Parágrafo Único - Ao final do período probatório, mediante a aprovação da diretoria, o voluntário terá o nome incluído no livro dos associados da Associação.

Art 4º Todo associado ou voluntário, que se encontre no período de avaliação pela diretoria, para ser admitido como associado, deverá participar dos encontros semanais da Associação, mantendo a frequência mínima de 2 (duas) presenças mensais, registrada em livro próprio.

Parágrafo Único – No caso de ausência a algum encontro, o voluntário que se encontre em período de avaliação, pela diretoria, para ser admitido como associado, deverá fazer um comunicado à diretoria justificando a sua ausência e a direção irá avaliar para abonar ou não a falta.

Art. 5º Nas ações de capacitação de recursos, cada associado ou voluntário, que se encontre em período de avaliação, pela diretoria, para ser admitido como associado, receberá uma cota de responsabilidade e deverá cumpri-la em sua totalidade.

Parágrafo Único - Todo contato referente à captação de recursos, fora do período de campanhas, só poderá ser feito pelo presidente da Associação.

DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO MENINAS DO BEM

Art. 6º A atividade primordial será a confecção de enxovais e toda entrega deverá ser de forma presencial.

- a. Todo associado terá o direito anualmente a solicitar 1(um) kit de enxoval , desde que esteja com suas obrigações em dia com essa instituição e a requisição deverá ser feita com 30(trinta) dias de antecedência. E este direito é intransferível;
- b. Todo voluntário terá o direito a solicitar anualmente 1(um) kit de enxoval, desde que tenha cumprido 1(um) ano de presença mínima na



ASSOCIAÇÃO
*Meninas
do Bem*

Av. Universo, 1237 - Bairro Copacabana
CEP 31540-550, Belo Horizonte - MG
☎ (31) 98309-4138
CNPJ 34.194.278/0001-69

atividade escolhida e esteja com as obrigações em dia com esta instituição e a requisição deverá ser feita com 30(trinta) dias de antecedência. E este direito é intransferível;

c. Todos os profissionais que fazem parte da nossa rede de apoio, prestando serviço gratuito terão direito anualmente a solicitação de 1(um) kit de enxoval e a requisição deverá ser feita com 30(trinta) dias de antecedência . E este direito e intransferível;

DAS REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO MENINAS DO BEM

Art. 7º A Associação Meninas do Bem terá atividades nos seguintes dias:

Segunda-feira

14:00hs às 17:00hs

Encontro das Tecedeiras para confecção e montagem dos kits do Projeto Ieda Signorini. Este grupo será formado pelo número máximo de 20(vinte) tecedeiras.

Terça-feira

14:00hs às 17:00hs

Encontro das costureiras para confecção dos conjuntos de malha do Projeto das Mães. Este grupo será formado por 12(doze) costureiras.

Quarta-feira

14:00hs às 17:00hs

Atividade de Costura e Corte

Sexta-feira

13:30hs às 17:00hs



ASSOCIAÇÃO
*Meninas
do Bem*

Av. Universo, 1237 - Bairro Copacabana
CEP 31540-550, Belo Horizonte - MG
☎ (31) 98309-4138
CNPJ 34.194.278/0001-69

Encontro das costureiras, estoquistas, administradora operacional, tesoureira, secretária, vice-presidente e presidente para costurar os itens dos kits, que serão entregues mensalmente e resolver questões de ordem.

§ 1º O número de participantes será alterado sempre que necessário, mediante concordância entre Gestor e Diretoria.

§ 2º Todo associado poderá participar das atividades da Associação, desde que avise previamente ao gestor do dia desejado e o gestor autorize.

Art. 8º Caberá ao Setor de Estoque o controle de entrada e saída de todo o material e cada voluntário terá direito a 02(dois) novelos de lã para executar seu trabalho.

§ 1º Ficará a cargo dos Gestores o controle de saída de material atinente a sua área, com posterior comunicação ao Setor de Estoque, por escrito.

§ 2º Terão direito a utilizar o material da Associação todos os associados e voluntários.

DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS

Art. 9º - Toda documentação só poderá ser assinada pelos membros da diretoria, após avaliação e aprovação do setor jurídico.

DA PARCERIA COM OUTRAS ENTIDADES

Art. 10º As entidades, instituições ou projetos que desejarem estabelecer parceria com a Associação Meninas do Bem deverão atender ao seguinte critério:

- Ser filantrópica, sem fins lucrativos, sem fins políticos e não poderá remunerar seus associados, diretoria ou administração.

Parágrafo Único:

A Presidente e a Vice-Presidente da Associação Meninas do Bem deverão realizar uma visita à entidade candidata à parceria com a



ASSOCIAÇÃO
*Meninas
do Bem*

Av. Universo, 1237 - Bairro Copacabana
CEP 31540-550, Belo Horizonte - MG
☎ (31) 98309-4138
CNPJ 34.194.278/0001-69

finalidade de conhecer o projeto e a instituição. Ficará a cargo da Diretoria a discussão e aprovação da parceria. Caberá ao Presidente da Associação Meninas do Bem entrar em contato com a referida entidade, instituição ou projeto e comunicar a decisão da Diretoria.

DAS ELEIÇÕES

Art.11º Todo candidato a cargo da diretoria da Associação terá seu registro de frequência avaliado pela Diretoria vigente e deverá ter o mínimo de frequência exigida pela instituição, no período de 04 (quatro) anos, como associado.

Art.12º Para se candidatar a cargos da diretoria, o associado não poderá ter vínculo com outra instituição ou projeto de caráter filantrópico, assistencial e de benfeitorias.

§ 1º - Durante a vigência do mandato, o ocupante ao cargo de diretoria, vice-diretoria ou tesoureiro, não poderá participar de nenhuma outra instituição ou projeto de caráter filantrópico, assistencial e de benfeitorias. Somente o ocupante do cargo de secretária poderá ter vínculo com outra instituição ou projeto de caráter filantrópico.

§ 2º - O descumprimento do disposto no § 1º deste artigo levará à perda do mandato.

Art.13º O período eleitoral terá seu início na primeira sexta-feira do mês de outubro do ano que antecede ao ano que se encerra o mandato da diretoria vigente.

§ 1º Todo associado que deseja se candidatar a um cargo da diretoria terá um mês para registro de sua chapa. O encerramento dos registros de chapas acontecerão na primeira sexta-feira do mês de novembro.

§ 2º A votação para a eleição da nova diretoria acontecerá na primeira sexta-feira do mês de fevereiro do ano que se encerra o mandato da diretoria vigente.



ASSOCIAÇÃO
*Meninas
do Bem*

Av. Universo, 1237 - Bairro Copacabana
CEP 31540-550, Belo Horizonte - MG
☎ (31) 98309-4138
CNPJ 34.194.278/0001-69

QUANDO AS PENALIDADES

Art. 14º Todo o associado ou voluntário estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Suspensão;
- c. Exclusão.

§ 1º Todo associado ou voluntário terão o direito de adquirir a camisa oficial da Associação, mas só poderão usá-la nos dias de trabalho e eventos, nos quais o uso será obrigatório.

O uso fora dos momentos estabelecidos será considerado inadequado e o associado ou voluntário estará sujeito a advertência pelo presidente e a reincidência o levará a suspensão e a exclusão da Associação.

§ 2º Todo voluntário terá direito a aquisição da camisa oficial da Associação, desde que tenha concluído os três meses, após a assinatura do Termo de Adesão e esteja com a frequência mínima exigida em dia, mas só poderá usá-la nos dias de trabalho e eventos, nos quais o uso é obrigatório.

§ 3º Todo associado e voluntário deverão assinar o Termo de Responsabilidade quanto ao uso da camisa oficial da Associação.

§ 4º Quando do desligamento da Associação, deverá ser assinado o termo respectivo e a devolução da camisa oficial. Caso a não devolução da camisa oficial acarrete danos a imagem da Associação serão tomadas as medidas cabíveis para reversão do quadro.

§ 5º O Associado responsável pelo gerenciamento nos dias de trabalho na Associação, caso faça mal uso das instalações internas da instituição, será advertido pelo presidente e a reincidência o levará a suspensão e exclusão da Associação.



ASSOCIAÇÃO
*Meninas
do Bem*

Av. Universo, 1237 - Bairro Copacabana
CEP 31540-550, Belo Horizonte - MG
☎ (31) 98309-4138
CNPJ 34.194.278/0001-69

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15° Para a realização das assembleias será necessário o seguinte quórum: 2/3 dos associados.

Parágrafo Único – As assembleias serão convocadas sempre para uma sexta-feira, às 16 horas.

Art.16° Todo associado ou voluntário, que se encontre em período de avaliação, pela diretoria, para ser admitido como associado, contribuirá, mensalmente, com um valor para a manutenção, conservação e melhorias da sede, de forma obrigatória.

Parágrafo Único – O valor da contribuição deverá ser transferido para a conta poupança da Associação, até o dia 10(dez) de cada mês.

Art.17° Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação.

Belo Horizonte-MG 13 de fevereiro de 2026.

Nanci Matias da Silva Servano - Presidente

Amélia Francisca Ferraz Pereira - Vice-Presidente

Elenice de Fátima Correa Martins - Tesoureira

Ester Fátima de Jesus - Secretária